



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

**TERMO DE REFERÊNCIA - EMBALAGENS
DE FRACIONAMENTO**

1. OBJETO:

É objeto deste Termo de Referência a aquisição de **Embalagens para Fracionamento de Medicamentos**, constantes da **Grade de Material de Expediente** da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro - FSERJ, os quais constituem itens imprescindíveis para a manutenção das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela **FSERJ e todas as unidades de saúde sob sua gestão**.

A presente aquisição visa abastecimento da unidade de saúde supracitada por um **período de 12 (doze) meses**, conforme descrição dos itens na tabela abaixo.

A modalidade de aquisição, a ser definida pela Diretoria Administrativa Financeira (DIRAF), deverá ser a mais viável para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado e a especificidade do objeto, visando fomentar a decisão final da modalidade de aquisição.

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	8105.009.0191	SACO FECHAMENTO HERMETICO POLIETILENO TRANSPARENTE 6X4 CM	UNIDADE	UNIDADE	260.500	3.126.000
2	8105.009.0192	SACO FECHAMENTO HERMETICO POLIETILENO TRANSPARENTE 8X6 CM	UNIDADE	UNIDADE	260.500	3.126.000
3	8105.009.0175	SACO PLASTICO AMBAR 4X7 CM	PACOTE C/ 1.000	UNIDADE	920	11.040
4	8105.009.0166	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15 X 25 CM (SERRILHADA)	BOBINA C/ 500 SACOS	UNIDADE	280	3.360

5	8105.009.0014	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20X30 CM (SERRILHADA)	BOBINA C/ 500 SACOS	UNIDADE	390	4.680
6	8105.009.0027	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30 X 40 CM (SERRILHADA)	BOBINA C/ 500 SACOS	UNIDADE	840	10.080
7	8105.009.0180	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 4X10CM	PACOTE C/ 100	UNIDADE	10.820	129.840
8	8105.009.0182	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 4X9 CM (SERRILHADA)	BOBINA C/10.000	UNIDADE	340	4.080

1.1. A descrição do item **não** restringe o universo de competidores.

1.2. Na hipótese de divergência com o código SIGA deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.

1.3. Os itens que se pretende adquirir são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1, da Lei 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto 31.863, de 16/09/2002.

2. JUSTIFICATIVA:

Os itens contemplados no presente processo são imprescindíveis para a manutenção das atividades diárias das unidades de saúde sob gestão da FSERJ, mais especificamente às relacionadas com o Serviço de Farmácia das unidades, pois visam garantir a segurança do paciente, minimizando os possíveis eventos adversos relacionados ao controle dos fluxos internos.

No mais, a Gerência de Suprimentos deflagrou o processo SEI-080007/011346/2023 para inclusão dos itens acima relacionados na cesta do Almoarifado Virtual. Entretanto, considerando a utilização "específica" dos mesmos, a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG reprovou o pedido.

3. QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (RESOLUÇÃO SES 1347/2016):

A grade em questão foi estimada com base na demanda das unidades sob gestão da FSERJ e estão contempladas na grade de material de expediente, recentemente atualizada (60495487).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, o licitante deve apresentar os seguintes documentos:

1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do licitação, em características e quantidades, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5. AMOSTRA E CATÁLOGOS:

Não há necessidade de envio de amostras.

6. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os itens solicitados neste serão recebidos desde que:

1. As quantidades estejam de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
2. As embalagens estejam invioladas e identificadas corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e rastreabilidade, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item;
3. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR;

7. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA*:

7.1. Do Pedido:

Os empenhos serão solicitados de acordo com a necessidade da FSERJ.

7.2. Da entrega:

As entregas poderão ser parceladas, de acordo com a necessidade da FSERJ.

As entregas deverão ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do envio da Nota de Empenho.

7.3. Do local e horário da entrega:

Endereço de entrega: Rua Herculano Pinheiro, nº 153 - Pavuna, Rio de Janeiro | CEP 21532-440

Horário de entrega: segunda-feira à sexta-feira, mediante agendamento prévio.

Agendamento: (21) 99693-0479 ou notasfiscais.fserj@logistica.pvax.com.br

*Os prazos e locais de entrega poderão ser alterados a critério da Administração Pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:
2. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
3. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na nota fiscal de lote e validade, de acordo com a Resolução da Secretaria de Saúde nº 1342/2016;
4. Fornecer amostras dos insumos solicitados e especificados neste Termo de Referência, e em concordância com o exposto no item sobre validação. O quantitativo de amostras **não deve ser** contabilizado como item de entrega;
5. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;
6. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações
7. constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
8. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à

CONTRATANTE;

9. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;
10. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
11. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;
3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10. DA GARANTIA:

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93)

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Forma de pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos da CONTRATANTE. A forma de pagamento é conforme cada solicitação.

12.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016. O faturamento deverá ser realizado

mensalmente e individualizado por unidade recebedora do objeto.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

Rio de Janeiro, 27 setembro de 2023.

Elaborado por	Aprovado por
Júlia Hauaji Mota de Oliveira Gerente de Suprimentos e Logística GERSL/DIRTA/FS Id. Funcional 509.1543-6	Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas Diretora Técnico Assistencial DIRTA/FS Id. Funcional 312.0397-3



Documento assinado eletronicamente por **Julia Hauaji Mota de Oliveira, GERENTE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**, em 27/09/2023, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretoria Técnica Assistencial**, em 27/09/2023, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **60495486** e o código CRC **A02DFE60**.

Referência: Processo nº SEI-080007/018626/2023

SEI nº 60495486

R. Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005
Telefone: - fs.rj.gov.br